



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.468, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita o "Dia Municipal da Skateboard", a ser realizado, anualmente, no dia 21 de junho.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita o "**Dia Municipal da Skateboard**", a ser realizado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a celebração e promoção ao Dia Municipal do Skateboard.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo, através de seus Departamentos de Esporte e de Cultura, em parceria, sejam os incentivadores de proporcionar estes eventos e divulgações para a população em geral, podendo utilizar de:

I – Eventos;

II - Faixas e cartazes com o tema;

III - Apresentações pelos esportistas e apresentação cultural,

IV - Competição com premiação, entre outras atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
04 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo